


AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 14/04/2016

  
Presidente

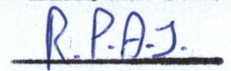


ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 14/04/2016

  
Secretário

MENSAGEM GP N° \_\_\_\_\_/2016.

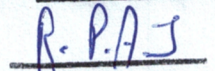
Cabedelo/PB, em 08 de abril de 2016.

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

APROVADO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 31/05/2016

  
Presidente

AVULSOS  
DISTRIBUÍDO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 14/04/2016

  
Secretário

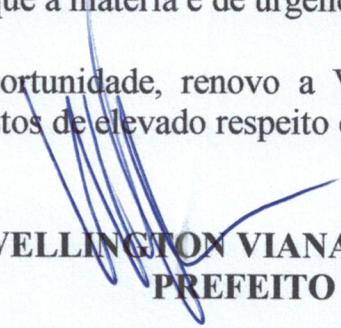
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que “Dispõe sobre a reestruturação do plano de amortização do déficit atuarial, conforme, definido na avaliação atuarial de 2016, devida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB, e dá outras providências”.

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei reestrutura o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, alterando a alíquota sobre a totalidade da remuneração de contribuição prevista na Lei n.º 1.534, de 11 de julho de 2011, conforme definido na avaliação atuarial de 2016, devida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB.

De imediato, destacamos a relevância da presente proposição, tendo em vista a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.  
Vereador Lucas Santino da Silva  
MD. Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO  
NESTA.

RECEBIDO  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
As 10:00 hs. Em 14/04/16

  
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**PROJETO DE LEI Nº 020 /2016.**  
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DEFINIDO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016, DEVIDA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, previsto na Lei n.º 1.534, de 11 de julho de 2011, mediante alíquotas de contribuição suplementar nos seguintes percentuais:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
2016	6,00%
2017	6,00%
2018	9,00%
2019	9,00%
2020 a 2045	11,29%

**Art. 2º** As parcelas inerentes à contribuição suplementar de que trata esta Lei serão devidas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e órgãos da Administração Indireta, e deverão ser repassadas conjuntamente com as contribuições previdenciárias mensais até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Parágrafo único.** O pagamento da contribuição suplementar de responsabilidade do Poder Executivo será vinculado à primeira parcela do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, sendo



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**

permitida sua retenção pela autarquia gestora do regime próprio de previdência social.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 01 de janeiro de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.534, de 11 de julho de 2011.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de abril de 2016;  
194º da Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
**Prefeito**